



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 12/2020

Altera a Lei Complementar 073 de 01 de outubro de 2013 que “Dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Conceição do Mato Dentro/MG”

O Povo do Município de Conceição do Mato Dentro, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados cargos comissionados, correspondentes à respectiva unidade administrativa, para atender à nova estruturação, conforme abaixo especificado:

- I – ANEXO I – Cargos Comissionados;
- II – ANEXO II – Tabela de Vencimentos;
- III – ANEXO IV – Atribuição dos Cargos.

Art. 2º - O cargo criado será adicionado aos anexos da Lei Complementar 073/2013 previstos em seu artigo 115.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, 22 de maio de 2020.


José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebido
22/05/2020





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
2 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO – AS					
Assessor Jurídico	AS-07	03	40	CPC-03	AMPLO
AS-SUBTOTAL		03			
TOTAL		03			





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL - R\$
CPC-03	R\$6.461,75





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO

ASSESSOR JURÍDICO

FORMA DE PROVIMENTO

Recrutamento Ampla

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior em Direito Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

ATRIBUIÇÕES

I - Assessorar o Procurador Geral em suas atribuições;

II - Representar a municipalidade em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, ou litisconsorte;

III - Planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojeto de Instruções, Portarias, Decretos, Leis e Vetos, e ou, reexaminar na fase do encaminhamento.

IV - Processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes;

V - Planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojeto de instruções, portarias, decretos e leis, quando solicitados;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessário, consoante os interesses do Município fundamentar razões de vetos;

V - Emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a licitações, processos administrativos, processos seletivos, editais e convênios.

VI - Executar tarefas afins determinadas pelo Procurador Geral.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção.





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conceição do Mato Dentro, 20 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que *“Dispõe sobre a criação de 3 (três) cargos de Assessor Jurídico no quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Conceição do Mato Dentro, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei Complementar, ora encaminhado, prevê a criação de mais 3 **(três) cargos de Assessor Jurídico**, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 73/2013, AS-07, objetivando compor adequadamente a força de trabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Salienta-se que atualmente, o município conta apenas com 1 (um) servidor efetivo no cargo de Advogado Municipal, lotado na Procuradoria, como também (um) assessor jurídico lotado no Departamento de Licitações e Contratos.

Ocorre que atualmente o município vem enfrentando diversos assuntos que demandam análises jurídicas, e além disto, considerando as ações das quais o município faz parte, temos apenas 3 (três) servidores que tem competência para representar o município judicial e extrajudicialmente.

Portanto, a criação desses novos cargos representará um melhor assessoramento não apenas para o Chefe do Executivo, como também apoio às demais secretarias existentes, eis que cada uma tem demandas represadas, especialmente no que tange a coordenação técnica jurídica em suas diretrizes, planos e programas.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Neste diapasão, temos a necessidade de assessoramento direto na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, eis que a maior execução orçamentária passa por esta estrutura, sendo necessária a atuação de um servidor técnico para análise de contratos e aditivos, como também a gestão de procedimentos administrativos com o fito de coibir possíveis descumprimentos contratuais.

Em relação à Secretaria de Meio Ambiente, resta necessário tal servidor em virtude de vários processos administrativos em andamento, que tem como foco os parâmetros de uso e ocupação do solo, cumprimento das legislações correlatas e em especial o Plano Diretor.

Não obstante a existência das demais secretarias, urge salientar o apoio necessário às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, eis que as mesmas tem demandas específicas sendo essencial o apoio para ambas.

Tal apoio, em relação à Secretaria de Saúde, está na área de resposta em relação às demandas frente ao fornecimento de medicamentos e atendimentos específicos não abarcados pelo SUS, tendo o município respondido em diversas ações como litisconsorte em função da obrigação do Estado em prover a saúde, a qual é direito de todos segundo nossa Carta Magna.

Também em relação à Secretaria de Educação o município vem respondendo ações, estas em função de matrícula na rede pública municipal de ensino.

Convém trazer à baila que o município, em virtude das diversas obras em andamento irá atuar com a regularização de áreas para servidão



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

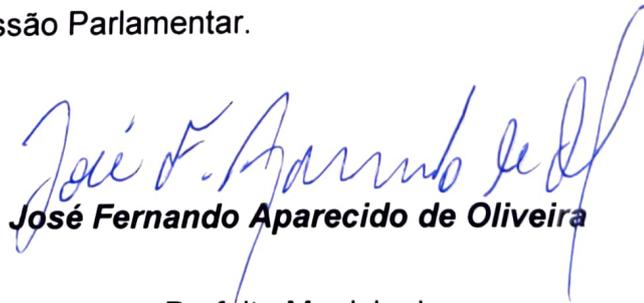
administrativa, sendo necessária a análise técnica jurídica acerca das condicionantes probatórias da posse e propriedade.

Assim, o aumento de vagas para o cargo de Assessor Jurídico, caso seja aprovado por esta diletta Casa de Leis, será criado com o intuito de apoio à estrutura já existente implementando assim os deveres da Procuradoria no que tange suas atividades precípuas.

Dessa forma, atendendo ao disposto no art. 97, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa.

As despesas decorrentes desta Lei Complementar estão em conformidade com as regras orçamentárias vigentes, bem como com os limites estabelecidos para gastos com pessoal, em consonância com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos votos de elevada estima e consideração, estando à disposição para que, caso entendam pertinente, apresentar tal projeto junto aos diletos membros da Comissão Parlamentar.


José Fernando Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Cláudio Alexandre Rodrigues de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG